

Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 464, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.977

Autoriza venda de imóvel.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender ao Sr. Geraldo Magela Menezes, nos termos do § 2º, da Letra "C", do inciso II, do artigo 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, uma área de terras medindo 57,00 m² (cinquenta e sete metros quadrados), situada na Avenida Wilson Alvarenga, esquina com a Rua do Canal Areião, nesta cidade, conforme "croqui" anexo, pelo preço de CR\$25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros).

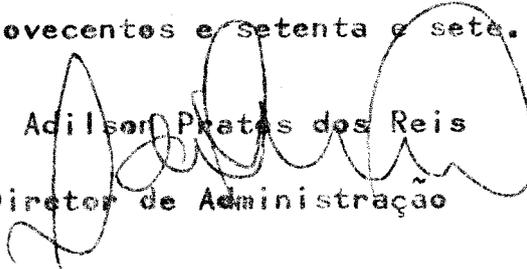
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 22 de dezembro de 1.977.


= ANTONIO GONÇALVES =

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete.


Adilson Pratas dos Reis
Diretor de Administração

